

Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Av. da Liberdade - Centro, Arraial do Cabo - RJ, 28930-000
secretaria@arraialdocabo.rj.ieg.br

PROJETO DE LEI Nº / 043/2021

Em,

OBRIGA AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, A DISPONIBILIZAR AO MENOS 1 (UMA) EQUIPE DE EMERGÊNCIA NA SUA SEDE, NO CENTRO DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR O ATENDIMENTO E A MANUTENÇÃO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS AOS USUÁRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Obriga as concessionárias de serviços públicos, a disponibilizar ao menos 1 (uma) equipe de emergência na sua sede, no centro do município, para realizar o atendimento e a manutenção, 24 (vinte e quatro) horas aos usuários.

Art. 1º - Obriga as concessionárias de serviços públicos a disponibilizar ao menos 1 (uma) equipe de emergência na sua sede, no centro do município, para realizar o atendimento e a manutenção 24 (vinte e quatro) horas aos usuários.

Art. 2º - Obriga as concessionárias que prestam serviços públicos no município de Arraial do Cabo, à informar a população, com antecedência, sobre qualquer manutenção que venha a ser realizada e que comprometa o serviço.

Art. 3º. Pelo descumprimento da presente Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

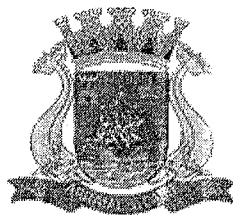
I ? advertência;

II ? multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por cada infração autuada, que será revertida ao Fundo Municipal de defesa do consumidor.

III ? na primeira reincidência, será aplicada multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) por cada

infração autuada, podendo ser aumentada em dez vezes no caso de reincidência reiterada;

Decidi em
05/04/2021
Maurício



Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. da Liberdade - Centro, Arraial do Cabo - RJ, 28930-000

secretaria@arraialdocabo.rj.leg.br

IV ? após dez autuações, deverá haver cassação ou revogação de concessão, permissão ou autorização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A importância dessa lei baseia-se no fato de que a população vem sofrendo com o descaso das concessionárias, além de prejudicar o exercício eficiente de ambas atribuições, pode também potencializar os riscos da perda de objetos de valor.

Genival Alves Pacheco Júnior
Vereador

Arraial do Cabo, 05 de Abril 2021.

Sala das Sessões, em .

JUSTIFICATIVA

GENIVAL ALVES PACHECO JÚNIOR
Vereador(a) - Autor(a)